



## DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 562/2020, o qual reexaminou o Parecer CNE/CES nº 139/2020, ambos da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, sobre a proposta de alteração do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu no País, conforme consta no Processo nº 23001.000069/2014-32.

**MILTON RIBEIRO**  
Ministro de Estado

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 18/03/2021, nº 52, Seção 1, p.27)